



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

LEI Nº 17.020/2018

SOMENTE PARA EFETIVOS ATIVOS

COGEP



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

1

O que é a Previdência Complementar?

É uma modalidade opcional de Previdência que complementa as contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que é a aposentadoria da Prefeitura.



2

O que é a Previdência Complementar?

A Previdência Complementar foi criada pela Constituição Federal e instituída na PMSP pela Lei nº 17.020/2018. Esta Lei estabeleceu um teto de contribuição dos servidores municipais à aposentadoria da Prefeitura. Esse teto é o valor máximo pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo INSS, o Instituto Nacional do Seguro Social.

Atualmente, esse valor é de R\$ 7.087,22. Ele é periodicamente reajustado pelo Governo Federal.

Então, a partir de 28/12/2018, novos ingressantes na PMSP têm um desconto em seu holerite de **14% do salário** base de contribuição para a aposentadoria da Prefeitura. O desconto está limitado a esse teto.

Portanto, o valor máximo para contribuição é **14% dos atuais R\$ 7.087,22, que dá R\$ 922,21**. Assim, caso o salário base de contribuição seja maior do que R\$ 7.087,22, o desconto e, consequentemente, a contribuição para a aposentadoria da Prefeitura continuará sendo R\$ 922,21.

Nesse cenário, embora o servidor tenha um salário base maior do que o teto do RPPS, sua aposentadoria pela Prefeitura estará limitada ao teto de R\$ 7.087,22. Se desejar fazer contribuições acima dos atuais R\$ 922,21, poderá optar pela Previdência Complementar, administrada pela [PrevCom](#). Assim, no futuro, ele receberá a aposentadoria da Prefeitura e a aposentadoria complementar.

3

O que é o salário base de contribuição?

É toda a remuneração do servidor, excluídos gratificações, adicionais e auxílios sobre os quais não incide o Imposto de Renda. Por exemplo: auxílio-transporte e auxílio-alimentação. Os valores que não fazem parte da remuneração habitual também são excluídos do salário base de contribuição. Por exemplo: terço de férias e abono de permanência.



O que o RGPS e o INSS têm a ver com a aposentadoria da Prefeitura para os servidores municipais efetivos?

Para os servidores municipais efetivos, o RGPS, administrado pelo INSS, só estabelece o teto de contribuição, que hoje é R\$ 7.087,22. Nem a contribuição, nem o pagamento da aposentadoria da Prefeitura e da aposentadoria complementar estão relacionadas ao RGPS

5

Quem pode optar pela Previdência Complementar no momento?

Servidores municipais efetivos ativos, com salário base maior do que o teto do RPPS podem optar pela Previdência Complementar, nas seguintes condições:

Servidor que:

- Ingressaram após 28/12/2018.
- Conforme a [Lei nº 17.020/2018](#)

Servidor poderá:

- aderir à Previdência Complementar com contrapartida da Prefeitura, limitada a 7,5%.
- contribuir com o percentual à sua escolha sobre o salário base que ultrapassar o teto do RGPS.

OU

Servidor que:

- Ingressaram anteriormente a 28/12/2018.
- Conforme a [ELOM Nº 41](#)

Servidor poderá:

- aderir à Previdência Complementar com contrapartida da Prefeitura, limitada a 7,5%.
- contribuir com o percentual à sua escolha sobre o salário base que ultrapassar o teto do RGPS

Observação:

Após a adesão, todo o valor que foi contribuído pelo servidor ao RPPS que ultrapassou o teto do RGPS (**do ingresso até a opção**) será migrado para o plano do Regime Complementar deste servidor - **sem contrapartida da Prefeitura**.

Qual é o valor de contribuição para a Previdência Complementar?

A base de cálculo para a Previdência Complementar são os valores que ultrapassam o teto do RGPS. Sobre esse valor, o servidor pode optar por um percentual de contribuição.

7

O que é a contrapartida da Prefeitura?

Na Previdência Complementar, a contrapartida é um valor que a Prefeitura recolhe ao Regime de Previdência Complementar juntamente com o servidor. Esse valor é limitado a 7,5% da base de contribuição que ultrapassa o teto do RGPS. Se o servidor optar por percentual menor, o mesmo percentual será a contrapartida da Prefeitura. Por exemplo: servidor contribui com 3%, a Prefeitura recolhe 3%. Se o servidor optar por um percentual maior, a Prefeitura recolhe 7,5%.

Posso contribuir com percentual maior do que 7,5% da base de cálculo para a Previdência Complementar?

Sim, o servidor pode contribuir com percentual maior do que 7,5% da base de cálculo para a Previdência Complementar, ou seja, sobre aquele valor que ultrapassa o teto do RGPS. A contrapartida da Prefeitura, porém, ainda estará limitada aos 7,5%. Veja exemplo abaixo:

Servidor com base de contribuição de R\$ 10.000,00

- Teto do RGPS hoje: R\$ 7.087,22
- Contribuição para o RPPS: 14% de R\$ 7.087,22 = R\$ 992,21

Base de cálculo para Previdência Complementar = R\$ 10.000,00 - R\$ 7.087,22 = R\$ 2.912,78

Do valor de R\$ 2.912,78, o servidor poderá optar por um percentual de contribuição para a Previdência Complementar. Veja os exemplos abaixo, para esse caso:

1. Opção de contribuição de 3%:

3% x R\$ 2.912,78
= R\$ 87,38.

Contrapartida da Prefeitura = R\$ 87,38

2. Opção de contribuição de 7,5%:

7,5% x R\$ 2.912,78
= R\$ 218,46.

Contrapartida da Prefeitura = R\$ 218,46

3. Opção de contribuição de 10%:

10% x R\$ 2.912,78
= R\$ 291,28.

Contrapartida da Prefeitura = R\$ 218,46.

9

Como fazer a opção?

O servidor deverá preencher um formulário fornecido por sua URH, escolhendo o percentual de contribuição. Para consultar os contatos de sua URH, [clique aqui](#).

Após a adesão, o servidor poderá acompanhar seu extrato, informe de rendimento e outras informações pelo [site da Previdência Complementar](#).



Dúvidas

Dúvidas relacionadas ao plano, saldo e informe de rendimento deverão ser direcionadas à PrevCom.

Dúvidas sobre procedimentos para adesão e documentos necessários deverão ser direcionadas à URH.